



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



EDITAL

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal, **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, **até às 16 horas do dia 11 de outubro de 2017**, propostas para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Desarmada** para os eventos em comemoração da semana do Município, em conformidade com o Item 2 deste edital.

Análise das propostas: às 16 horas e 30 minutos do dia 11/10/2017.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação será realizada via Processo de Dispensa de Licitação com base no inciso II do artigo 24 da Lei Nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança desarmada para atuar nos eventos de comemoração da semana do Município, em conjunto com a 6º Copa Regional do Laço, nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro 2017.

2.1. Do detalhamento específico do objeto - regime de execução dos serviços:

Dia	Horário	Nº de Seguranças
19/10/17 Quinta-feira	18h às 24h	6
20/10/17 Sexta-feira	0h às 12h	4
	12h às 24h	6
21/10/17 Sábado	0h às 12h	4
	12h às 20h	6
	20h às 24h	8
22/10/17 Domingo	0h às 4h	8
	4h às 12h	4
	12h às 24h	6

3. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa de segurança desarmada para atuar nos eventos de comemoração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

da semana do Município, em conjunto com a 6º Copa Regional do Laço visa proteger o patrimônio público, os materiais de terceiros, bem como a população participante dos eventos, de forma que os seguranças contratados auxiliarão diretamente nas atividades de prevenção/proteção contra incêndio e orientação/organização do fluxo de pessoas e veículos nos eventos.

4. DAS PROPOSTAS:

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br, ou entregues pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS **até as 16 horas do dia 11 de outubro de 2017.**

As propostas apresentadas serão avaliadas às 16 horas e 30 minutos do dia 11/10/2017 no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, sendo declarada como vencedora a empresa que, atendendo as especificações deste Edital, apresentar a proposta de menor valor.

5. DA CONTRATAÇÃO:

A empresa declarada vencedora deverá remeter para o e-mail compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis, os documentos abaixo relacionados, para fins de habilitação e formalização do contrato de prestação de serviço:

- 1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível ao objeto;
- 3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede;
- 4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede;
- 5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;
- 6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8 - Contrato Social;
- 9 - Atestado de capacitação técnico-operacional, emitido nos últimos 12 meses por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto;
- 10 - Comprovação de registro/autorização junto a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul para o exercício de atividades de segurança desarmada;
- 11- Alvará de funcionamento atualizado junto a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



12 - Comprovação que os empregados possuem credenciais válidas emitidas pela Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

DA EMPRESA CONTRATADA:

- a) Iniciar a prestação dos serviços, objeto do contrato, às 18 horas do dia 19 de outubro de 2017, no Parque de Eventos Walter Jobim localizado nesta cidade;
- b) Fornecer todo o equipamento necessário para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;
- c) Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes;
- d) Assegurar que todos os funcionários usem uniformes e crachás de identificação com a logomarca da empresa;
- e) Efetuar a prestação dos serviços nas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato;
- i) Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos;
- j) Observar as normas do Ministério do Trabalho;
- k) Disponibilizar no mínimo 1/6 de seguranças do sexo feminino e relação ao total de seguranças por turno;
- l) Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros quando da execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo.

DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- b) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



e) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

7. DAS PENALIDADES:

A proponente vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Caso a proponente vencedora se recuse injustificadamente a contratar, será convocada a proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, que exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições contratuais.

A fiscalização por parte do Município não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado via depósito bancário, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria, bem como a apresentação dos seguintes documentos originais ou autenticados:

- a) comprovante de regularidade com a Previdência Social;
- b) comprovante de regularidade com FGTS;
- c) apresentação das guias de recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas referente a competência de outubro/2017;
- d) comprovante de entrega da GFIP, referente ao mês de outubro/2017;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, eventual tarifa que venha a ser cobrada será descontada do valor a transferir.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Código reduzido 350 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

11. DA VIGÊNCIA:

O contrato de prestação de serviço terá vigência das 18 horas do dia 19 de outubro de 2017 até às 24 horas do dia 22 de outubro de 2017.

12. DA RESCISÃO:

Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

13. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Dilermando de Aguiar, 03 de outubro de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha

Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA:

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Dispensa de Licitação nº 022/2017, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão

OAB/RS 73.900



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022-2017

À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av., nº., CEP:
Cidade de - UF, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição do item	Unid	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE OUTUBRO 2017, PARA OS EVENTOS DE COMEMORAÇÃO DA SEMANA DO MUNICÍPIO, EM CONJUNTO COM A 6ª COPA REGIONAL DO LAÇO.	UN	1,00			
Valor total dos itens da planilha:						

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 022/2017 acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ.

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALOR DE REFERENCIA

	PLANILHA DE CUSTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR CNPJ: 01.609.404/0001-40 Emissor: EDIMARA TEIXEIRA FREIRE	Página: 1 de 1 Emissão: 03/10/2017 às 13:29
---	---	--

DADOS DA PLANILHA					
Planilha.....	00279 - DISPENSA 022 2017 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EVENTO.				
Data da planilha.....	03/10/2017				
Situação.....	PENDENTE				
Tipo licitação.....	DISPENSA				
Licitação/Exercício:	22/2017				
Justificativa.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO.				
Item	Descrição do produto	Unidade	Referência	Quantidade	Valor estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE OUTUBRO 2017, PARA OS EVENTOS DE COMEMORAÇÃO DA SEMANA DO MUNICÍPIO, EM CONJUNTO COM A 6ª COPA REGIONAL DO LAÇO.	UN	6.552,0000	1,00	6.552,00
Custo total estimado dos itens:					6.552,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ___/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, CONFORME EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017.

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, n.º __, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº __, Bairro _____, no município de _____, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação n.º 22/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança desarmada para atuar nos eventos de comemoração da semana do Município, em conjunto com a 6º Copa Regional do Laço, nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro 2017.

Do detalhamento específico do objeto - regime de execução dos serviços:

Dia	Horário	Nº de Seguranças
19/10/17 Quinta-feira	18h às 24h	6
20/10/17 Sexta-feira	0h às 12h	4
	12h às 24h	6
21/10/17 Sábado	0h às 12h	4
	12h às 20h	6
	20h às 24h	8
22/10/17 Domingo	0h às 4h	8
	4h às 12h	4
	12h às 24h	6



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O preço total a ser pago pelo serviço será de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para execução do objeto correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas no orçamento do Município conforme: Código reduzido 350 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado via depósito bancário, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria, bem como a apresentação dos seguintes documentos originais ou autenticados:

- a) comprovante de regularidade com a Previdência Social;
- b) comprovante de regularidade com FGTS;
- c) apresentação das guias de recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas referente a competência de outubro/2017;
- d) comprovante de entrega da GFIP, referente ao mês de outubro/2017;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, eventual tarifa que venha a ser cobrada será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, que exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições contratuais.

A fiscalização por parte do Município não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato de prestação de serviço terá vigência das 18 horas do dia 19 de outubro de 2017 até às 24 horas do dia 22 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Iniciar a prestação dos serviços, objeto do contrato, às 18 horas do dia 19 de outubro de 2017, no Parque de Eventos Walter Jobim localizado nesta cidade;

Fornecer todo o equipamento necessário para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;

Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes;

Assegurar que todos os funcionários usem uniformes e crachás de identificação com a logomarca da empresa;

Efetuar a prestação dos serviços nas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato;

Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos;

Observar as normas do Ministério do Trabalho;

Disponibilizar no mínimo 1/6 de seguranças do sexo feminino e relação ao total de seguranças por turno;

Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros quando da execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, ___ de _____ de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Anderson de Lima Pulhese
Secretário da Fazenda
CPF nº: 000.000.000-00

Ana Maria Vieira Gomes
Diretora Fazendária
CPF nº: 000.000.000-00